



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.905 , DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “b” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- I- ADEMIR ALVES BEZERRA – 3º SGT PM RR RE 03682-7;
- II- ADEMIR XAVIER GOMES – 1º SGT PM RR RE 03364-3;
- III- AILTON FRANCISCO SOARES - 3º SGT PM RR RE 01107-3;
- IV- CARLOS SUDÁRIO - 3º SGT PM RR RE 03701-5;
- V- ELI DE OLIVEIRA – 1º SGT PM RR RE 01825-3;
- VI- ELIAS ANTONIO DA SILVA – 2º SGT PM RR RE 02890-9;
- VII-ERON CUNHA DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 00933-1;
- VIII- GERALDO LOPES – 2º TEN PM RR RE 01084-7;
- IX- GERSON FERNANDO TINTO LARA - 2º SGT PM RR RE 01465-9;
- X- GILBERTO GONÇALVES PIRES - ST PM RR RE 00712-5;
- XI- JOÃO JOSUÉ FERNANDES GUIMARÃES – 2º SGT PM RR RE 01103-5;
- XII- JOSÉ ACÁCIO SILVA – 3º SGT PM RR RE 02963-0;
- XIII- JOSÉ CELSO MODESTO - 2º SGT PM RR RE 02975-7;
- XIV- LAELSON ALVES DE MELO – 1º SGT PM RR RE 05544-5;
- XV- MANOEL IRINEU DE QUEIROZ - ST PM RR RE 00600-4;
- XVI- MANOEL NAZARÉ TELES DE ARAÚJO – 3º SGT PM RR RE 01137-2;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

- XVII- MARCOS ANTONIO LOPES DE ALBUQUERQUE – ST PM RR RE 01040-7;
XVIII- NATALÍCIO JOSÉ VITÓRIO JUNIOR – 2º SGT PM RR RE 01361-7;
XIX- PAULO CORDEIRO DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 03869-3;
XX- PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS – ST PM RR RE 03523-7;
XXI- RAIMUNDO SOARES DE MOURA – 2º SGT PM RR RE 03078-2;
XXII- ROMILDO LEOPOLDINA FERREIRA - 2º SGT PM RR RE 03532-8; e
XXIII- WILSON OLIVEIRA DE SOUZA – 3º SGT PM RR RE 03115-2.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador